
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 44/2009 de 3 de Março de 2009

Considerando que através da Resolução n.º 70/2007, de 5 de Julho, o Governo Regional autorizou a abertura de concurso público para a adjudicação da “empreitada de Intervenção Integrada da Ribeira de Santiago a Jusante da Praça Municipal e Consolidação da vertente ao longo da Rua dos Ferreiros”;

Considerando que o n.º 2 da mesma resolução delegou competências na Secretária Regional do Ambiente e do Mar para todos os actos atinentes ao procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante;

Considerando que pelo Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 1-B/2008, de 18 de Novembro foram nomeados novos membros do Governo dos Açores, designadamente, o Secretário Regional do Ambiente e do Mar;

Considerando que o concurso público para a “empreitada de Intervenção Integrada da Ribeira de Santiago a Jusante da Praça Municipal e Consolidação da vertente ao longo da Rua dos Ferreiros” foi iniciado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e tendo em conta o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos;

Assim, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1. Delegar, no Secretário Regional do Ambiente e do Mar com poderes de subdelegação, competências para, no âmbito da “empreitada de Intervenção Integrada da Ribeira de Santiago a Jusante da Praça Municipal e Consolidação da vertente ao longo da Rua dos Ferreiros”, praticar todos os actos que o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atribui ao dono da obra;

2. A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 11 de Fevereiro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.